



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Silvânia



LEI Nº 1.021, DE 29 DE OUTUBRO DE 1992

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR ESCES
SO DE ARRECADAÇÃO E DÀ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sancino e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir créditos adicionais, no exercício de 1992, até
o limite de Cr\$.1.800.000.000,00 (hum bilhão e oitocen
tos mil cruzeiros), para reforçar as dotações orça-
mentárias que se tornarem insuficientes no corrente
ano.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos
por força desta Lei será utilizado o excesso de ar-
recadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura de Silvânia, 29 de outubro de 1992

José Denisson de Sousa

PREFEITO.